



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Marco Maggi, Cândido Saraiva (subst. o Exmo. Des. Eduardo Paurá), Antenor Cardoso (subst. o Des. Jones Figueirêdo), Alexandre Assunção (subst. o Exmo. Des. Carlos Moraes), Tenório dos Santos, José Ivo Guimarães, Alfredo Jambo (Subst. o Exmo. Des. André Oliveira), Roberto Maia (subst. o Exmo. Des. Francisco Bandeira de Mello), Jorge Américo Lira (subst. o Exmo. Des. Eudes França), Evandro Magalhães, Daisy Pereira (subst. o Des. Antônio de Melo e Lima) e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, no início da sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Leopoldo Raposo (Presidente) e Fernando Martins. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente chamou o seguinte feito administrativo: **1. Processo Administrativo Disciplinar nº 1157/2011 – CGJ (Tramitação nº 02525/2011)**. Origem: **Corregedoria Geral da Justiça**. Tipo: Processo Administrativo Disciplinar. **Reclamante:** Exma. Dra. Ana Paula Lira Melo, Juíza de Direito e Secretária Executiva da CEJA/PE. **Reclamado:** Exmo. Dr. Marcus Vinícius Barbosa de Alencar Luz, Juiz de Direito da Comarca de Canhotinho/PE. **Advogados:** Túlio Vilaça Rodrigues – OAB/PE 17.087 e outro. **Relator:** Exmo. Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo. Após a leitura do relatório requereu sustentação oral o advogado do reclamado, Dr. Anibal da Costa Aciolly, OAB/PE 17188, o qual se realizou no prazo regimental, autorizado pelo Exmo. Presidente. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES (RELATOR) NO MÉRITO: Á UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, APLICANDO-SE POR MAIORIA, A PENA DE REMOÇÃO COMPULSÓRIA. VOTARAM ACOMPANHANDO O RELATOR OS EXMOS. DESEMBARGADORES DAISY PEREIRA (SUBST. O EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA), JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. EUDES FRANÇA), ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA), ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), TENÓRIO DOS SANTOS, ALEXANDRE ASSUNÇÃO (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), ANTENOR CARDOSO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), CÂNDIDO SARAIVA (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), MARCO MAGGI, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, JOVALDO NUNES

95

BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). VOTOU EM SENTIDO CONTRÁRIO, PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, O EXMO. DES. JOSÉ IVO GUIMARÃES. AVERBOU-SE SUSPEITO O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE).” Adentrando na pauta judicial, o Exmo. Presidente chamou os seguintes feitos: **2. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4465512-1. Requerente:** Procurador Geral de Justiça. **Requerido:** Município de Tabira. **Litisconsorte Passivo:** Câmara Municipal de Tabira. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER, COM EFEITO EX NUNC E ERGA OMNES, A EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 360/2006 ATÉ A DECISÃO FINAL DO COLEGIADO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (RELATOR). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE).” **3. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 356122-6. Requerente:** José Gerson da Silva. **Requerido:** Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu. **Relator:** Des. Evandro Sérgio Netto Magalhães Melo. **Decisão:** “À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.238/2014, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES (RELATOR). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE).” Dando seguimento ao julgamento, o Exmo. Presidente chamou os seguintes feitos, os quais foram julgados conjuntamente: **4. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 429576-9. Embargante:** Estado de Pernambuco. **Embargada:** Lorena de Freitas Charamba **Relator:** Fernando Eduardo de Miranda Ferreira. **Decisão:** “POR MAIORIA DE VOTOS, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA (RELATOR). VOTARAM ACOMPANHANDO O RELATOR OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO, DAISY PEREIRA (SUBST. O EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA), EVANDRO MAGALHÃES, JORGE AMÉRICO (SUBST. O EXMO. DES. EUDES FRANÇA), ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), TENÓRIO DOS SANTOS, ALEXANDRE ASSUNÇÃO (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), ANTENOR CARDOSO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÉDO), CÂNDIDO SARAIVA (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), MARCO MAGGI, JOVALDO NUNES E BARTOLOMEU BUENO. VOTARAM EM SENTIDO CONTRÁRIO, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA), JOSÉ IVO GUIMARÃES, FREDERICO NEVES E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE).” **5. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 429576-9. Embargante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Embargada:** Lorena de Freitas Charamba. **Relator:** Fernando Eduardo de Miranda Ferreira. **Decisão:** “POR MAIORIA DE VOTOS, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA (RELATOR). VOTARAM ACOMPANHANDO O RELATOR OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO, DAISY PEREIRA

(SUBST. O EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA), EVANDRO MAGALHÃES, JORGE AMÉRICO (SUBST. O EXMO. DES. EUDES FRANÇA), ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), TENÓRIO DOS SANTOS, ALEXANDRE ASSUNÇÃO (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), ANTENOR CARDOSO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), CÂNDIDO SARAIVA (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), MARCO MAGGI, JOVALDO NUNES E BARTOLOMEU BUENO. VOTARAM EM SENTIDO CONTRÁRIO, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA), JOSÉ IVO GUIMARÃES, FREDERICO NEVES E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE).” Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto Melo agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, Carlos Gonçalves da Silva Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,

